



LEI Nº 1.302 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
NOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo da ativa, comissionados, função de confiança e contratados, atualizando-se os vencimentos e as gratificações pelo índice de 6,00% (seis inteiros por cento) sobre os vencimentos básicos atuais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 30 de janeiro de 2025.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

03 FEV. 2025

Gonçalves, 15 :49 hs

Rosmárcia Simão

PUBLICADO EM 30.01.25
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013